



# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

## MEMORANDO

03 julho 2019

### **C.O. N.º. 1 DA AFL**

É muito importante a leitura atenta do nosso C.O. n.º. 1, aprovado em 02-07-2019, nomeadamente a Tabela n.º. 5 (Quotas de Transferência entre Clubes Nacionais) em virtude dos problemas financeiros que possam advir do número de transferências de atletas vindos do mesmo Clube.

### **EMD**

Alerta-se todos os clubes filiados que não serão aceites inscrições de atletas cuja inspeção médica não esteja regularizada. O impresso deve ser completamente preenchido e de forma legível.

**A classificação médica de aptidão, para o atleta poder jogar no escalão superior, é declarada pelo médico no impresso original, não podendo, posteriormente à inspeção e através de outro documento, o médico vir declarar da validade da referida aptidão. O Clube terá de efetuar nova inspeção caso a 1ª. não preencha os requisitos estabelecidos pelo Dec. Lei n.º.345/99 de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º255/2012 de 29 de novembro.**

**Só podem participar na categoria imediatamente superior os jogadores inscritos nas categorias de Infantil, Iniciado, Juvenil e Júnior, sem perda da sua categoria. Podem igualmente participar categoria superior os escalões de Juniores “E” a “G”, desde que além da aptidão médica à categoria superior, entreguem, juntamente, o Mod. 12 disponível no site da AFL, “Autorização Parental”.**

**O exame médico de Sobreclassificação deverá ser efetuado no Centro de Medicina Desportiva, conforme Dec. Lei n.º 345/99 de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 255/2012 de 29 de novembro.**

**ATENÇÃO:** Não serão aceites impressos cujas datas de inspeção estejam rasuradas, que não tenham a vinheta e a assinatura do médico ou o carimbo da Instituição (CMD).

### **INSCRIÇÃO DO CLUBE**

Para ser validada a inscrição do Clube na época, deverão anexar no campo Filiação, plataforma SCORE, o termo de posse dos seus Órgãos Sociais em exercício (deve constar por quanto tempo é o mandato). Igualmente é indispensável o “caderno de assinaturas”, dos elementos que assinam pelo Clube e as cópias dos seus documentos de identificação.

## **INSCRIÇÃO DE ATLETAS**

A fim de evitar a devolução de inscrições e conseqüentemente o atraso das mesmas, devem conferir todos os dados e documentos inseridos, nomeadamente se o boletim de inscrição está assinado conforme consta no documento de identificação (diretores, jogador, pai, mãe ou tutor) e ao preenchimento integral das questões da notificação de privacidade.

No caso das responsabilidades parentais serem atribuídas a um tutor, devem enviar os documentos de suporte desta situação.

**ATENÇÃO:** Relembramos aos Clubes filiados que conforme CO n.º 135 de 17.06.2019, têm de ter a sua situação financeira regularizada, a fim de poderem realizar inscrições de jogadores e agentes desportivos.

## **SEGUROS - INSCRIÇÕES**

Alertam-se os Clubes de que os atletas e outros elementos, só estão cobertos pelo seguro após estarem inscritos. Qualquer acidente ocorrido durante os treinos, de jogadores e outros elementos que não estejam inscritos, é da responsabilidade do Clube.

## **SEGUROS - PARTICIPAÇÕES DE SINISTRO**

Na época 2019/2020 as participações de sinistro ao seguro são efetuadas para uma plataforma que foi criada cujo link de acesso ao formulário será disponibilizado para todos os clubes, junto com os respetivos acessos de utilizador e password. Qualquer questão ou dúvida devem contactar a AFL através do e-mail [seguros@afl.pt](mailto:seguros@afl.pt).

## **E-MAILS - CLUBES**

Toda a correspondência será recebida exclusivamente dos endereços eletrónicos disponibilizados pela A.F.L. para todos os seus filiados pelo que se for enviada de outros endereços não será considerada.

## **REGULAMENTO DISCIPLINAR DA FPF**

Tendo havido alterações no regulamento em título, todos os Clubes que participem em provas nacionais deverão ter atenção às mesmas. Para as Provas Distritais e até comunicação em contrário, continua a vigorar o mesmo regulamento e adaptações conforme consta no nosso site.

## **ORGANIZAÇÕES DE JOGOS – ARBITRAGEM**

O não pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido (C.O. n.º1) implica o agravamento de 20% no seu valor. No não pagamento de duas taxas mesmo agravadas, os serviços financeiros informarão o Conselho de Disciplina para efeitos da aplicação do art.º 22.º do RD.

## **ORGANIZAÇÕES DE JOGOS – ALTERAÇÕES**

O pedido de alteração do calendário (data, hora) de jogos sempre que tiver dado entrada fora de prazo, está sujeito ao pagamento de uma quota de €25.00, conforme C.O. n.º 1.

## **E-ARBITRO**

Na época desportiva 2019/2020, todos os clubes procedem ao preenchimento das fichas técnicas, no módulo e-Arbitro, na plataforma SCORE, cujo manual irá ser enviado para todos os filiados.